TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000 KM/1 ANO DE USO EM VEÍCULO OFICIAL.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	292931-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO REVISAO DE 10.000KM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEÍCULO OFICIAL.	SERVIÇO	01

2.1. DESCRIÇÃO DO VEICULO:

Marca: Nissan

Modelo: frontier ATK x4

Ano: 2025

Placa: SQE3A74

KM: 10.190 rodados

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos, compreendendo revisão periódica de 10.000 km, manutenção preventiva e corretiva em veículo oficial pertencente à Câmara Municipal.

A manutenção periódica é indispensável para garantir o adequado funcionamento do veículo, conforme orientações do fabricante, especialmente no que se refere à revisão de 10.000 km, a qual envolve inspeções técnicas, substituição de peças de desgaste natural, troca de fluidos e verificação dos sistemas mecânicos e elétricos.

A manutenção preventiva tem como finalidade evitar falhas, reduzir riscos de acidentes, prolongar a vida útil do veículo e assegurar condições adequadas de segurança aos servidores e agentes públicos que o utilizam no desempenho de suas atividades institucionais.

Já a manutenção corretiva se faz necessária para sanar eventuais defeitos ou desgastes

C. M.
Proc.
Fl. 06
Secretária

identificados durante o uso regular do veículo, garantindo sua plena operacionalidade e evitando paralisações que possam comprometer o atendimento às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

Destaca-se que o veículo oficial é utilizado para deslocamentos em atividades administrativas, reuniões, diligências e demais compromissos institucionais, sendo imprescindível sua manutenção em perfeitas condições de uso, a fim de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Assim, a contratação do serviço de manutenção automotiva mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, visando garantir segurança, economicidade e preservação do patrimônio público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da contratação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A realização de procedimentos licitatórios constitui regra geral; contudo, existem situações em que determinadas aquisições apresentam características específicas que tornam inviável ou desnecessário o trâmite licitatório tradicional, comprometendo sua eficiência e finalidade pública. Nesses casos excepcionais, a legislação prevê hipóteses de não realização de licitação, classificadas como dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

O presente processo encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites legais vigentes.

O referido dispositivo estabelece:

> ***Art. 75.*** *É dispensável a licitação: (...)*
>
> ***II*** *– para contratação que tenha por objeto bens e serviços comuns, nos limites de valor definidos pela lei.*
>
> ***§1º*** *Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
>
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
>
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

> *IV - para contratação que tenha por objeto:*
>
> *a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

No caso concreto, verifica-se que a futura contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o montante estimado não ultrapassa o limite legal. Esse teto foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, que fixou o valor máximo de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para contratações nessa modalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem atender às condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas na legislação, a serem detalhadas no Termo de Referência, observando-se, em especial, os seguintes pontos:

a) A contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção automotiva (revisão periódica de 10.000 km, manutenção preventiva e corretiva) em veículo oficial da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, caracterizando-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base nas práticas usuais de mercado.

b) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, devendo dispor de instalações adequadas, equipamentos apropriados e profissionais qualificados para execução dos serviços mecânicos, elétricos e demais intervenções necessárias no veículo.

c) A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Câmara Municipal, garantindo acesso às informações relativas aos serviços executados, peças substituídas, prazos de execução e demais registros pertinentes.

d) Caberá exclusivamente à empresa contratada fornecer as peças, componentes, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários à execução da revisão e das manutenções, quando for o caso, assegurando que sejam novos, de boa qualidade e compatíveis com as especificações do fabricante do veículo.

C. M.
Proc.
Fl. 08
Secretária

e) Os serviços deverão ser executados no prazo acordado após a emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, devendo o veículo ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

f) A contratada será integralmente responsável pelos riscos e despesas relacionados à execução dos serviços, inclusive quanto ao transporte do veículo (quando necessário), mão de obra, substituição de peças e garantia dos serviços prestados.

g) Os serviços deverão observar as recomendações do fabricante do veículo, garantindo a manutenção da garantia (quando aplicável), a segurança dos usuários e o adequado desempenho do automóvel oficial.

h) Caso seja constatada falha na execução dos serviços ou defeito nas peças substituídas, a contratada deverá realizar os ajustes ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

i) O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação por servidor designado, que atestará a conformidade da execução com as especificações constantes no Termo de Referência.

j) O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência e no eventual Contrato Administrativo.

6. DA EXECUÇÃO

A execução da contratação consistirá na prestação de serviços de manutenção automotiva no veículo oficial da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, compreendendo a revisão periódica de 10.000 km, bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em estabelecimento adequado e devidamente equipado, observando-se as recomendações do fabricante do veículo e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, o bom funcionamento e a durabilidade do automóvel.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças, componentes, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, quando for o

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

caso, devendo estes ser novos, compatíveis com o modelo do veículo e atender aos padrões de qualidade exigidos.

O prazo para execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, devendo o veículo ser devolvido à Administração em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Caso seja identificada qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidade nas peças substituídas, a contratada deverá providenciar a correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, considerando-se concluída somente após a verificação da conformidade e o devido atesto na Nota Fiscal ou documento equivalente.

7. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas no âmbito deste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

A garantia dos serviços de manutenção preventiva deverá abranger eventuais defeitos decorrentes da execução inadequada, comprometendo-se a contratada a realizar os devidos reparos, correções, substituições ou ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo de garantia.

As peças, componentes e materiais aplicados deverão ser novos, originais ou genuínos, ou ainda compatíveis de primeira linha, desde que atendam às especificações técnicas do fabricante, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados ou usados, salvo expressa autorização da Administração.

Caso sejam constatados vícios ou defeitos durante o período de garantia, a contratada deverá proceder à regularização no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, contado da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

C. M.
Proc.
Fl. 39
Secretária

8. DO CONTRATO

8.1. A presente contratação será formalizada exclusivamente por meio da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento hábil para autorizar a execução dos serviços de manutenção automotiva no veículo oficial da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

8.2. Este Termo de Referência estará vinculado à Nota de Empenho e à proposta apresentada pela contratada, conforme previsto no art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser integralmente observadas todas as condições, especificações e obrigações nele estabelecidas.

8.3. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência da Nota de Empenho e estará limitada às solicitações formais emitidas pela Administração, compreendendo a revisão periódica e eventuais manutenções preventivas e corretivas necessárias, até a conclusão dos serviços e respectivos pagamentos.

8.4. As partes deverão cumprir rigorosamente as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Lei nº 14.133/2021, respondendo por eventuais inexecuções totais ou parciais, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, vícios ou inadequações decorrentes de execução irregular, bem como substituir peças defeituosas, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sendo tal responsabilidade independente da fiscalização exercida pelo órgão gestor da Nota de Empenho, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar a execução da Nota de Empenho, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, mediante depósito, transferência bancária ou boleto, no prazo de até 03 (três) dias

C. M.
Proc.
Fl.
Secretaria

úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados e, quando houver, as peças substituídas, podendo ser exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Havendo erro ou pendência na documentação, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicável.

10. CRITÉRIOS

A exigência de execução dos serviços em concessionária autorizada justifica-se pela necessidade de manutenção da garantia de fábrica, conforme previsto no manual do fabricante, evitando a perda da cobertura contratual e eventual prejuízo ao erário.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, bem como consultas em canais públicos oficiais, tais como o Painel de Preços e o Radar do TCE-MT, com o objetivo de verificar se os valores praticados estavam compatíveis com os preços de mercado.

A análise das informações obtidas permitiu constatar que o valor estimado para a contratação encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e em conformidade com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, demonstrando que o preço está adequado e compatível com a realidade atual, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

C. M.
Proc.
Fl. 12
Secretaria

13. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

Os serviços de manutenção automotiva, incluindo a revisão de 10.000 km e eventuais manutenções preventivas e corretivas, deverão ser executados nas dependências da concessionária autorizada pelo fabricante do veículo, responsável pela prestação dos serviços, em razão da necessidade de preservação da garantia de fábrica.

O veículo oficial será encaminhado até o estabelecimento da contratada mediante autorização formal da Administração, devendo os serviços ser realizados dentro do horário comercial da concessionária.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA

Os serviços de manutenção automotiva, especialmente a revisão periódica de 10.000 km, deverão ser executados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento do veículo pela concessionária autorizada, após a emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

O veículo deverá ser devolvido à Administração em perfeitas condições de funcionamento e segurança no mesmo prazo estabelecido, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de concessionária autorizada pelo fabricante para a realização da revisão periódica de 10.000 km, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

A manutenção será realizada de forma completa, contemplando a verificação dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, substituição de peças e fluidos conforme recomendação do fabricante, inspeção de itens de segurança e demais procedimentos necessários para garantir o adequado funcionamento do veículo.

A execução dos serviços em concessionária autorizada assegura a preservação da garantia de fábrica, a utilização de peças originais ou homologadas e a observância dos padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante, reduzindo riscos de falhas mecânicas, aumentando a vida útil do veículo e prevenindo custos futuros com reparos de maior complexidade.

C. M.
Proc.
Fl. 13
Secretaria

A implementação dessa solução garante maior segurança aos servidores e agentes públicos que utilizam o veículo em atividades institucionais, assegura a continuidade dos serviços administrativos e preserva o patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação atende plenamente à necessidade da Administração, garantindo que o veículo oficial permaneça em condições adequadas de uso, segurança e desempenho para o cumprimento das atividades da Câmara Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

16.1.1 Executar os serviços de revisão de 10.000 km e manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da adequada e perfeita execução dos serviços;

16.1.2 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

16.1.3 Realizar os serviços exclusivamente em suas dependências, na condição de concessionária autorizada pelo fabricante do veículo, garantindo a preservação da garantia de fábrica;

16.1.4 Utilizar peças originais ou homologadas pelo fabricante, bem como empregar mão de obra qualificada e ferramentas adequadas, observando as recomendações técnicas do fabricante;

16.1.5 Responsabilizar-se por falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da aplicação de peças defeituosas, promovendo os reparos necessários dentro do prazo de garantia concedido;

16.1.6 Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e peças substituídas;

16.1.7 Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por servidor designado pela Câmara Municipal;

16.1.8 Emitir Nota Fiscal discriminando detalhadamente os serviços realizados e as peças eventualmente substituídas;

C. M.
Proc.
Fl. 14
Secretaria

16.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;

16.1.10 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

16.1.11 Informar previamente eventual necessidade de prazo superior ao estabelecido, devidamente justificado;

16.1.12 Comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração contratual relevante, como mudança de endereço, telefone, e-mail ou situação jurídica;

16.1.13 É expressamente vedado à CONTRATADA:

16.1.14 Executar os serviços fora das dependências da concessionária autorizada, quando isso comprometer a garantia do veículo;

16.1.14.1. Utilizar peças usadas, recondicionadas ou incompatíveis com as especificações do fabricante, salvo expressa autorização da Administração;

16.1.14.2. Subcontratar os serviços sem prévia autorização da Administração.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de manutenção automotiva, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;

17.2. Encaminhar o veículo oficial até a concessionária autorizada para a realização dos serviços, na data previamente agendada;

17.3. Efetuar o pagamento devido conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência, após o atesto da regular execução dos serviços;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, especialmente quanto às condições de uso do veículo e eventuais ocorrências;

17.5. Verificar, por meio de servidor designado, a conformidade dos serviços executados e das peças substituídas, para fins de aceitação e atesto da Nota Fiscal;

17.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor formalmente designado;

17.7. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

C. M.
Proc.
Fl. 15
Secretária

17.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

17.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Instrumento;

17.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de cada pagamento, quando exigido pela legislação vigente;

17.11. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Liz Daiane Canuto Chaves

Liz Daiane Canuto Chaves
Agente de Contratação
Portaria 16/2025

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária